

29º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2019

ANEXO XIV

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PESSOAS JURÍDICAS:

ATENÇÃO

- ✓ Para inscrição como **Pessoa Jurídica**, não há valor mínimo de cachê, seja através de Representante Exclusivo de grupo cultural, de profissional ou de artista individual; seja nos casos de grupos culturais constituídos legalmente como Pessoa Jurídica; ou, ainda, artistas constituídos como Pessoa Jurídica nas modalidades de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual.

1. Ofício proposta em papel timbrado com CNPJ, endereçado à FUNDARPE, Att. Sr. Marcelo Canuto;
2. Release ou currículo do artista, grupo cultural ou profissional envolvido, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco;
3. Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses: matérias de jornais ou de sites, revistas, folders, cartazes e outros impressos, todos legíveis e devidamente datados (no mínimo, 04 itens), CDs ou DVDs, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.

Atenção:

- ✓ No caso de cachês com valores abaixo até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão também aceitas declarações de reconhecimento de valor artístico e cultural, assinadas por artista, representante legal de órgão público ou grupo/entidade/empresa cultural com reconhecimento e consagração da crítica especializada ou opinião pública, sempre com firma reconhecida em cartório ou cópia do RG e CPF anexados.

4. Cópia autenticada do Contrato de Exclusividade e em caso de banda/grupo cultural, no mínimo, 04 (quatro) assinaturas de integrantes com todas as firmas reconhecidas;

Atenção:

- ✓ Nos casos de agremiações ou grupos culturais constituídos legalmente através de Estatuto Social, não será necessária a apresentação de contrato de exclusividade.
- ✓ Nos casos de agremiações ou grupos culturais filiados a entidades da mesma categoria comprovados através de ata ou ficha de filiação registrada no cartório de títulos ou documentos, não será necessária a apresentação de Contrato de Exclusividade;
- ✓ De acordo com a Lei Estadual 14.104, de 1º de julho de 2010, as Pessoas Jurídicas para celebrar contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual deverão comprovar exclusividade dos artistas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, e ainda, estar em funcionamento pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses;
- ✓ Os contratos de exclusividade devem ter abrangência territorial, percentual de representação dos mesmos e período de vigência.
- ✓ Para todos os casos, é necessária apresentação de Declaração de Exclusividade conforme instrução do TCE-PE.

29º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2019

ANEXO XIV

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

5. No caso de contratação de artista, profissional ou grupo cultural representado por entidades sem fins lucrativos, será necessário apresentar cópia autenticada de Termo de Representação Exclusiva e Termo de Adesão do associado que não esteja contemplado no Estatuto Social ou Ata da Entidade. A filiação deverá ter, no mínimo, seis (6) meses antes da contratação.
6. Para entidades sem fins lucrativos, é exigido que o estatuto preveja expressamente poderes de representação em contratos de prestação de serviços executados pelos seus associados, vedada a cobrança de taxa de agenciamento.
7. Cópias do RG e CPF do(s) integrante(s) que assina(m) o Contrato de Exclusividade ou Termo de Representação Exclusiva.
8. **Para empresas com fins lucrativos:** cópia do Contrato Social consolidado e alterações; Registro de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual; e requerimento de empresário, com ato constitutivo e a última atualização da empresa. Tais documentos ser registrados respectivamente, na Junta Comercial do Estado. **Para entidades sem fins lucrativos:** Estatuto Social com a última ata de eleição e posse da Diretoria do Conselho Fiscal, devendo tais documentos ser registrados em cartório competente.
9. Se a empresa não for de Pernambuco, o Contrato Social ou Estatuto deverão ser autenticados em cartório;
10. As Pessoas Jurídicas deverão comprovar que estão em funcionamento por, no mínimo, 06 (seis) meses antes do evento;
11. As atividades descritas no Contrato Social devem ser compatíveis com produção ou agenciamento de artistas ou eventos;
12. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente, com *data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes ao evento*. Serão aceitos os seguintes documentos:
 - ✓ Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel, expedidas no *prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao evento*;
 - ✓ Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federais expedidas no *prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao evento*;
 - ✓ Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito, expedidas no *prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao evento*;
13. Currículo da empresa ou entidade;
14. Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato da conta ou cópia do cheque);
15. Cópias de RG/CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do presidente em exercício;

29º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2019

ANEXO XIV

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

16. Comprovante de residência do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, conforme última alteração contratual. Em caso de entidades sem fins lucrativos, comprovante do presidente em exercício, conforme ata vigente da entidade, todos com *data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes do evento*. Serão aceitos os seguintes documentos:
 - ✓ Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel, expedidas *no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao evento*;
 - ✓ Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federais, expedidas *no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao evento*;
 - ✓ Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito, expedidas *no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao evento*;
17. Cartão do CNPJ atualizado, do ano vigente, emitido com data anterior à data de apresentação/atividade, que poderá ser emitido no site http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
18. Certidão de Regularidade do FGTS, contemplando a data de apresentação, que poderá ser emitida no site <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
19. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, contemplando a data de apresentação;
20. Certidão Negativa de Débito Municipal, contemplando a data de apresentação;
21. Certidão Negativa de Débito Federal (Conjunta - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), contemplando a data de apresentação, que poderá ser emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
22. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, contemplando a data da apresentação, que poderá ser emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao/>;
23. Justificativa de Preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme itens abaixo):
 - ✓ Anexar documentação comprobatória relativa a apresentações/atividades anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor a ser pago ao artista, profissional ou grupo cultural é equivalente ao que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação deverá ser realizada através de notas de empenhos ou notas fiscais, com mínimo de **03 (três) comprovações**, em valores compatíveis ao solicitado à FUNDARPE;
 - ✓ Serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes referentes a eventos ou atividades realizadas e/ou apoiadas pelo Governo do Estado de Pernambuco. A terceira comprovação deverá ser, obrigatoriamente, distinta.
 - ✓ Só é permitida uma (1) comprovação referente a um mesmo ciclo/evento e um mesmo tomador;
 - ✓ No corpo das notas fiscais devem constar: nome do artista, profissional ou grupo cultural, evento, local e data da apresentação/atividade;
 - ✓ Serão aceitas, preferencialmente, notas fiscais eletrônicas;

29º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2019

ANEXO XIV

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- ✓ As notas fiscais avulsas ou de talão deverão ser autenticadas em cartório e as notas fiscais eletrônicas devem ter suas autenticidades confirmadas pelo site do órgão correspondente;
- ✓ Só serão aceitas notas de empenho carimbadas e assinadas pelo ordenador de despesa do órgão;
- ✓ Só serão aceitas comprovações de cachê de eventos ou atividades realizadas a partir de 2014.

OBSERVAÇÃO:

Para a efetivação da contratação é obrigatório que a empresa ou instituição esteja cadastrada e com as certidões atualizadas no Cadastro de Fornecedores de Pernambuco – CadFor/PE e cadastrada, também, no PE Integrado, conforme Parágrafo Primeiro do item 9.1 do Edital Nacional do 29º Festival de Inverno de Garanhuns (FIG 2019).